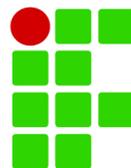


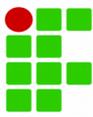


RDC_ELETRÔNICO

EDITAL DE RDC Nº01/2017 – REITORIA/IFAP

	Órgão Licitante:	<input type="text"/>			
	UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>	
	Endereço:	<input type="text"/>			
	Telefone 1 (CPL):	<input type="text"/>		Telefone 2:	<input type="text"/>
	E-mail CPL:	DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR		Horário Atendimento:	08:30 às 17:30
	Pregoeiro(a):	COMISSÃO DE RDC			





REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC
EDITAL Nº. 01/2017-REITORIA/IFAP
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Processo nº 23228.000906/2017-11

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – CPL/RDC, designada pela Portaria nº 934/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo **Regime diferenciado de Contratações Públicas – RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 12.462/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666/1993, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2017

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158941

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO - 1. DO OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS**, para atender a demandas de atividades desenvolvidas no **Campus PORTO GRANDE**, conforme disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SEÇÃO - 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá propor impugnação ao respectivo ato convocatório e/ou solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos subitens anteriores, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO, através do endereço eletrônico: **DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR**.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

SEÇÃO - 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Unidade Gestora (UG): 158941 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – **Campus Porto Grande**, Programa de Trabalho: 044891, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 449051, Plano Interno: V0000P41PGR, Exercício 2017

SEÇÃO - 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06, **a participação neste RDC Eletrônico é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, inclusive cooperativas assim qualificadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste RDC Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Além das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, NÃO poderão participar da presente licitação:

- 4.4.1. Empresa proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste RDC;
- 4.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
- 4.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 4.4.8. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico:

- 4.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 4.5.4. No caso de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5.5. Quanto a Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009.

4.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital

SEÇÃO - 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **Exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:

- 5.3.1. O valor ofertado para o item, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme deste Edital;

5.4. As licitantes deverão mencionar todas as suas especificações do serviço ofertado, tendo como base o Termo de referência, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital” ou “de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.

5.5. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O PREÇO OFERTADO será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

5.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

5.11. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO - 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO - 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.2. Ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexequível, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

7.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO - 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

8.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

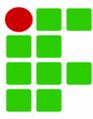
8.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

8.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de



exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão ajustar seus descontos ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

8.13.1. A apresentação de propostas na forma do subitem 8.13 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.14. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com comissão de licitação, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.

8.15. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.

SEÇÃO - 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO - 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do **PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto**.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.

10.4.1. Considera-se inexequível a proposta que:

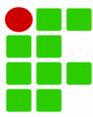
a) Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou;

b.2) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

10.5. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou no caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei



nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar nos termos do §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 10.5.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.5.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.5.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;
- 10.5.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.5.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.5.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.5.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.5.8. Estudos setoriais;
- 10.5.9. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.5.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 10.5.11. Demais verificações, que porventura se fizerem necessárias.

10.6. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de proposta que atenda a este Edital.

10.7. **Quando solicitado pelo pregoeiro, a LICITANTE deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da referida convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais (comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada em todas as suas páginas pelo responsável legal da empresa, a qual deverá conter, sob pena de não-aceitação da proposta, as seguintes informações:**

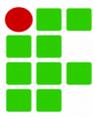
10.7.1. Proposta Comercial definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme ANEXO III, contendo:

- a) Os dados de identificação deste RDC, sendo: número do RDC e número do processo, ambos constantes do preâmbulo deste edital;
- b) Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;
- c) Endereço da licitante, bem como e-mail, números de telefones e informações de identificação e contato do preposto;
- d) Garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a cinco anos;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante;
- f) Incluir na proposta os encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- g) As informações bancárias da CONTRATADA;
- h) **A validade da proposta**, a qual não será inferior a 90 (noventa) dias.

10.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo a especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar **Composição de BDI e de encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

10.7.4. Apresentar **Cronograma Físico-financeiro**, apresentando o desenvolvimento



previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

10.7.5. Apresentar **Composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico)**, apresentando discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.8. ***Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no caput. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, através do chat do sistema ou pelo endereço de e-mail indicado na SEÇÃO 2 deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará, conforme o caso, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, e/ou concederá a autorização para envio por E-mail.***

10.8.1. ***Independente de quantas vezes fizer uso da funcionalidade de “Enviar Anexo” ou ainda que autorizado a enviar por E-mail, a entrega DEVERÁ ocorrer dentro do prazo estabelecido, impreterivelmente.***

10.8.2. ***Depois de transcorrido o prazo de envio, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante, conforme o caso.***

10.9. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

10.10. Apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

10.11. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

10.12. Será rejeitada a proposta classificada que contenha vícios insanáveis; que não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos e que apresente preço inexequível.

10.13. **Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.**

10.14. **Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.**

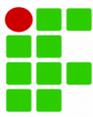
10.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

SEÇÃO - 11. DA HABILITAÇÃO

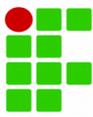
11.1. A habilitação das licitantes será verificada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira segundo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.

11.2. Além do SICAF, serão consultados os seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.5. Referente às condições de **habilitação econômico-financeira**, as **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação:
- 11.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 11.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 11.6. Referente às condições de **qualificação técnico-operacional**, as **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação:
- 11.6.1. **01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do signatário, nome e cargo, referente a execução de contrato(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste RDC.**
- 11.7. Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, desde que expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.8. **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:**
- 11.8.1. **prova de inscrição ou registro da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 11.8.2. **01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 11.8.3. **Comprovação de o licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esse Conselho, contemplando os serviços em quantidades compatíveis com o previsto neste serviço;
- 11.8.4. **a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da**



carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, ou ainda do contrato de prestação de serviços ou outro documento de mesmo valor probatório;

11.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste RDC, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.10. Quando solicitado pelo Presidente da Comissão de RDC, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. **Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.13.1. **Dentro do prazo estipulado no subitem 10.8, quando o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

11.14. A **licitante** que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.15. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO - 12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, a Comissão abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. A Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do



término do prazo da recorrente.

12.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO - 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, a Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO - 14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do resultado deste RDC, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Quando da assinatura do contrato a Licitante deverá apresentar a Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme **ANEXO IV** deste Edital;

14.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

14.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/contratada** mantém as condições de habilitação.

14.4. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO - 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, dentre as seguintes modalidades:

15.1.1. Seguro-garantia;

15.1.2. Fiança bancária;

15.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

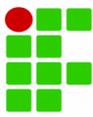
15.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.2.

15.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

15.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa



de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

15.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.9. A garantia será considerada extinta:

15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.10. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

15.10.1. Caso fortuito ou força maior;

15.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

15.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

SEÇÃO - 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO - 17. DO PAGAMENTO

17.1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao IFAP a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IFAP, mediante depósito bancário creditado em conta-corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato

17.2. Caberá à contratada apresentar nota fiscal/fatura, dentro do prazo estipulado no contrato e em 2 (duas) vias.

17.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1. Registro da obra no CREA/AP;

17.3.2. Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP;

17.3.3. Matrícula da obra no INSS;

17.3.4. Relação dos empregados – RE.

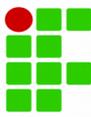
17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5. O IFAP deduzirá, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.

17.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último do respectivo mês.

17.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas;



- 17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 17.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.
- 17.9. Não ocorrendo à regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.
- 17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO - 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- 18.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

SEÇÃO - 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO - 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.

SEÇÃO - 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

21.2. Nos termos do Art.47, da Lei 12.462/11, Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a licitante que:

21.2.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da supracitada Lei 12.642/2011;

21.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

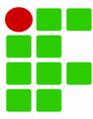
21.2.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.2.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

21.2.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

21.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:



- 21.3.1. Não entregar amostra, quando solicitado.
- 21.4. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 21.2.6:
- 21.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.4.2. Impedir, fraudar ou perturbar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 21.4.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 21.4.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 21.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**
- 21.6. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. A Administração comunicará à **licitante** sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 21.8. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF da **licitante**, que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 21.9. Quando não conseguir localizar a **licitante**, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO - 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.**
- 22.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.
- 22.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.
- 22.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado na SEÇÃO - 2. deste Instrumento convocatório.
- 22.6. As normas que disciplinam este RDC Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste RDC Eletrônico.
- 22.8. **É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.**



- 22.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. As **licitantes** assumirão os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.
- 22.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 22.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 22.14. É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.15. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) em todas as fases da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem, sob pena de desclassificação.**
- 22.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.
- 22.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 22.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO - 23. DOS ANEXOS

23.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO E ANEXO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora do IFAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RDC ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CAMPUS PORTO GRANDE DO IFAP.

A presente contratação ocorrerá através RDC ELETRÔNICO, de acordo com leis e Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011, 8538/2015 e 13.190/2015, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Para a contratação:** A construção do viveiro de mudas no *campus* Porto Grande permitirá a adoção de aulas práticas, que são de grande importância para formação profissional do aluno, pois possibilita que tenham condições de conhecer e compreender como ocorre a produção de matérias-primas para o processo de obtenção de alimentos, além de proporcionarem contato com as novas técnicas que estão sendo desenvolvidas no mercado dos produtos agropecuários.

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

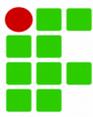
3.1. O serviço será prestado conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no RDC ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

3.3. O serviço deverá ser prestado conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

ITEM 1– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	COTAÇÃO	Registro de serviço	UND	1
1.2	COTAÇÃO	Mobilização	UND	1
		MOVIMENTO DE TERRA		
1.3	79478	Escavações	M ³	5,610
2		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	M ²	1
2.2	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas sem reaproveitamento	M ²	231
3		FUNDAÇÕES		
3.1	73361	Bloco e Alicerce em concreto ciclópico	M ³	5,610
4		PAREDES E PAINÉIS / FECHAMENTO / BANCADAS		
4.1	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico	M ²	24
4.2	COTAÇÃO	Bancada em madeira de Lei	M ²	24
5		REVESTIMENTO		
5.1	87893	Chapisco	M ²	54
5.2	84023	Reboco	M ²	54
6		PINTURA		
6.1	95305	Pintura com tinta acrílica	M ²	54



7		PISO			
7.1	INS-00370	Areia media	M³	10	
7.2	INS-4723	Pedra britada n. 4 (50 a 76 mm)	M³	10	
8		COBERTURA			
8.1	INS-035275	Pilar em madeira de lei – 3m	M	21	
8.2	92562	Estrutura para cobertura	UND	7,00	
8.3	COTAÇÃO	Sombrite	M²	380	
9		LIMPEZA FINAL			
9.1	9537	Limpeza final da obra	M²	200	
BDI (25%)					

3.4. Conforme disposto no art. 6º, da Lei nº 12.462/2011, §3º, e no *caput* do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011 o valor total estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto;

3.5. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços na tabela SINAPI, de fevereiro de 2017.

3.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 - Registro de serviço: A obra deverá ser registrada junto ao CREA e Prefeitura de Porto Grande.

1.2 - Mobilização: Será de competência da contratada o fornecimento de todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o transporte de materiais e funcionários.

MOVIMENTO DE TERRA:

1.3 - Escavação: As cavas para fundações serão efetuadas em solo firme na secção 30 x 30 x 70cm para os blocos dos pilares.

2.0 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

2.1 - Placa da obra: A contratada colocará a placa de obra, conforme padrão fornecido pelo IFAP.

2.2 - Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletes sem reaproveitamento: Será executada a locação do viveiro através de gabaritos onde serão construídos com sarrafos de tábuas com 10cm de largura, nivelados e pregados em pedaços de linha (8x8) cm que deverão ser fixados firmemente no solo a intervalos não superiores a 2,0m em toda a volta da área a edificar.

3.0 - FUNDAÇÕES:

3.1 - Bloco em concreto: Nos pilares serão executados blocos em concreto ciclópico ou pedra britada. Serão executados em concreto simples fck=20 MPA (cimento, areia e pedra britada). A colocação do concreto deverá ser feita em camadas horizontais, com a presteza necessária para que se liguem intimamente, deverão ser fortemente comprimido ou vibrado logo após seu lançamento

4.0 - PAREDES E PAINÉIS / FECHAMENTO / BANCADAS:

4.1 - Alvenaria em tijolo cerâmico: Será executada alvenaria com altura de 0,40m em toda a extensão do viveiro. Todas as alvenarias serão em tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:4, obedecendo às dimensões e aos alinhamentos determinados em projeto.

4.2 - Bancada em madeira de Lei: Serão executadas bancadas em madeira de lei conforme projeto. As madeiras deverão ser beneficiadas e lixadas antes da montagem das bancadas. As bancadas deverão ser executada pintura com verniz poliuretânico.

5.0 - REVESTIMENTO:

5.1 - Chapisco: O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura máxima de 5 mm. Em toda a extensão da alvenaria em ambas as faces.



5.2 - Reboco: Será executado com argamassa de cimento, areia, no traço 1:6 e o reboco deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, ser esponjado e apresentar acabamento uniforme, com superfícies planas.

6.0 - PINTURA:

6.1 - Pintura com tinta Acrílica: As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. Deverá ser aplicado duas demãos de tinta acrílica em toda a área de reboco emassado em proporções recomendadas pelo fabricante.

7.0 - PISO:

7.1 - Areia média: Deverá ser fornecida e espalhada de maneira uniforme areia média nos locais determinados em projeto.

7.2 - Pedra britada nº 4 (50 a 76 mm): Deverá ser fornecida e espalhada de maneira uniforme pedra britada nº 4 (50 mm a 76mm) nos locais determinados em projeto.

8.0 - COBERTURA

8.1 - Pilar em madeira de lei – 3m: A estrutura da cobertura deverá ser sustentada por pilares de madeira de lei de boa qualidade, sem brancos, nós ou imperfeições que comprometam a estabilidade e a estética da construção. Os pilares terão seção quadrada 12x12cm.

8.2 - Estrutura para cobertura: A estrutura da cobertura será executada com tesoura em madeira de lei de boa qualidade, sem brancos, nós ou imperfeições que comprometam a estabilidade e a estética da construção. As tesouras serão dispostas conforme o projeto arquitetônico.

8.3 – Sombrite: Deverá ser fornecido e instalado sombrite preto 70% de sombreamento em toda extensão do viveiro. Deverá ser fixado na estrutura de madeira conforme recomendações do fabricante de forma que ao final esteja perfeitamente esticado. As emendas deverão ser realizadas com bom acabamento.

9-LIMPEZA FINAL:

9.1 - Limpeza final da obra: Deverá ser removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpas todas as áreas onde foram executados os serviços.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve possuir em seu quadro técnico, profissional de engenharia regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esses Conselhos, contemplando principalmente os serviços a seguir:

- Execução de Obras de Construção com Cobertura madeira de lei

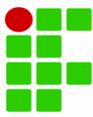
4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser solicitada da empresa participante do processo licitatório:

- Planilha Orçamentária contendo preços unitários, total e global;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária;
- Composição dos Encargos Sociais e do BDI aplicados.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

6. DA ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será realizados de acordo com as ordens de serviços a serem expedidas nos prazos, quantidades, local e horário especificados no presente Termo de Referência e contrato.

6.2. DOS PRAZOS:

6.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para início da prestação dos serviços cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Concluir os serviço em no máximo em 30 (trinta) dias do início da execução.

c) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Termo, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

6.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando a Unidade Demandante, os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 210, Km 103, s/n, Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

7.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h00min às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros horários a serem acordados entre as partes;

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O Fiscal do Contrato deverá lavrar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinada pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada.

8.2 O Fiscal do Contrato examinará o serviço executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do Ter-



mo de Recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

8.3 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

8.4 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo IFAP.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2 responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.3 responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.4 responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, além de providenciar e manter disponível a fiscalização no local dos serviços, os seus programas PPRA e PCMAT;

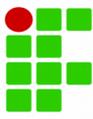
9.5 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

9.6 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

9.7 arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

9.8 arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

9.9 manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório,



para a contratação;

9.10 manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

9.11 manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

9.12 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

9.13 prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

9.14 comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.15 acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

9.16 cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;

9.17 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.

9.17.1 – A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;

9.18 responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;

9.19 arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

4.20 - observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo à melhor

técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

9.21. zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

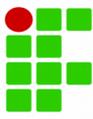
9.22. utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

9.23 - fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços;

9.24 - garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de até 5 anos, contado do recebimento definitivo;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

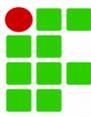
10.1. Receber/aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, removido, reconstruído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;
- 10.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 10.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 10.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;
- 10.10. Providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste Contrato, a fim de que procedam às verificações necessárias;
- 10.11. designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;
- 10.12. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 10.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**
- 11.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:
 - I. Cometer fraude fiscal;
 - II. Apresentar documentação falsa;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.3 Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:



11.3.1 Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido.

11.3.2 Não retirar nota de empenho.

11.4. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

11.4.1 Deixar de entregar a proposta e/ou a documentação exigida durante o certame;

11.4.2 Não mantiver a proposta;

11.4.3 Não entregar amostra, quando solicitado.

11.5 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 11.2 inciso III:

11.5.1 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.5.2 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.5.3 Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;

11.5.4 Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

11.7 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

11.10 Em caso de não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

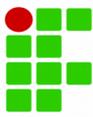
12.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

a) Especificação dos serviços a serem prestados, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;

c) Todas as especificações do serviço devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observados os preços unitários e preço total;

d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se rela-



cionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;

f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada garantirá a qualidade de seus serviços no período de até 5 anos, a contar da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços do IFAP.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da respectiva Unidade Demandante que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS PORTO GRANDE	155941

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA
044891;	112	-	449051

16. DO PAGAMENTO

16.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação dos documentos no Departamento de Engenharia e Serviços do IFAP.

16.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço executado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

16.3. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

16.4. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a



incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

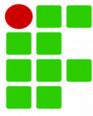
17.1. Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

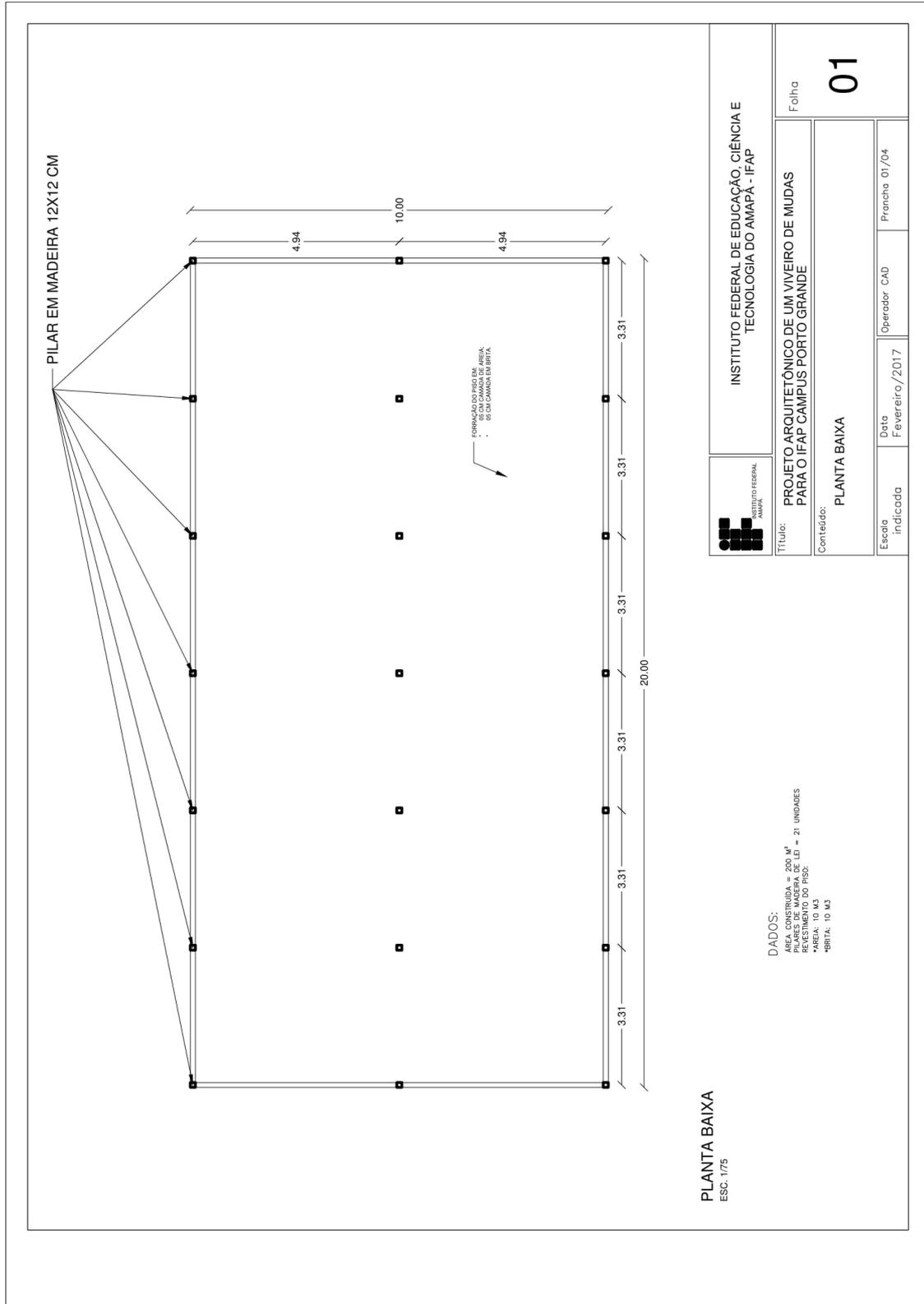
17.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

17.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

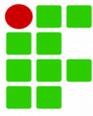


ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

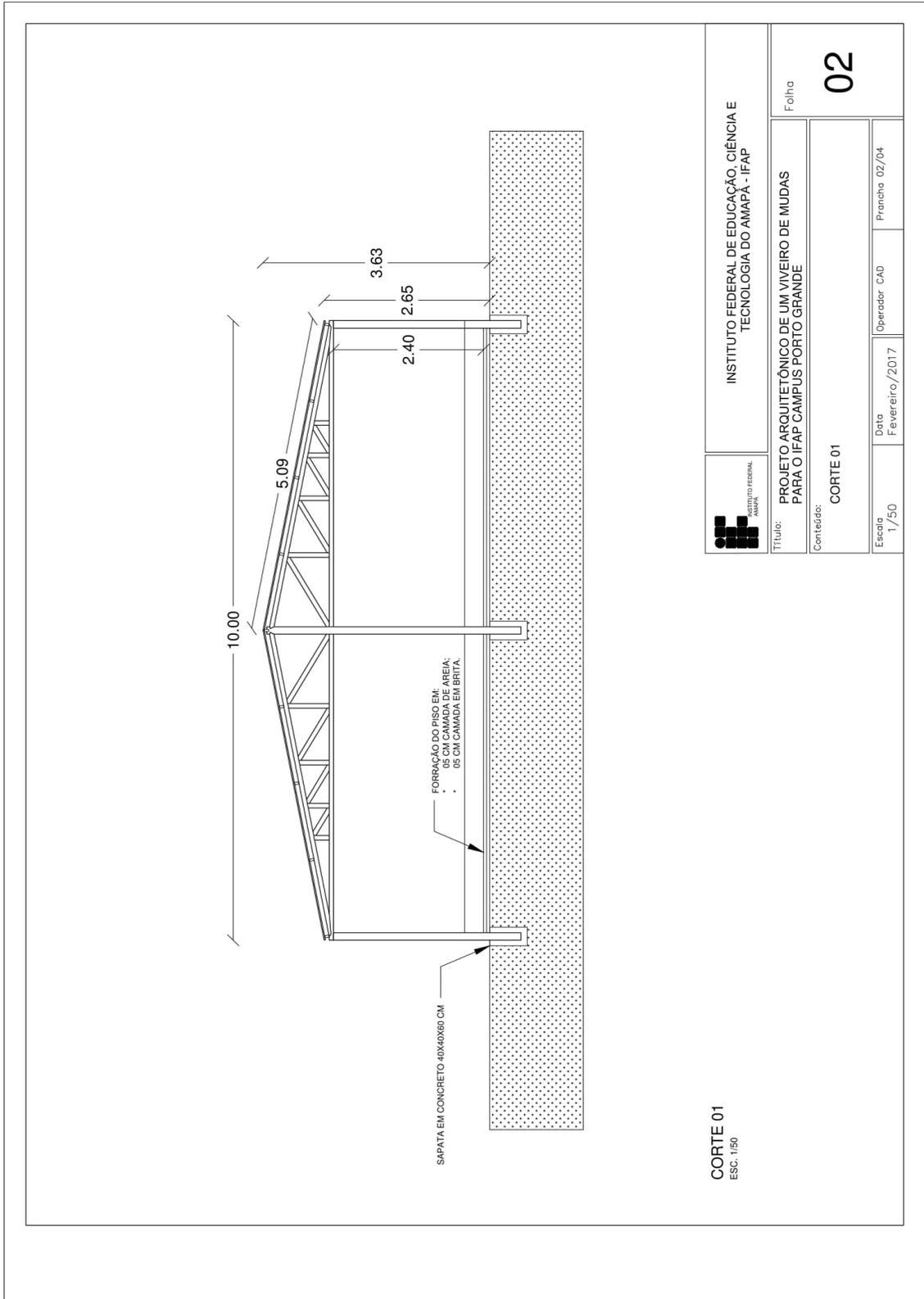


		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP	
Título: PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM VIVEIRO DE MUDAS PARA O IFAP CAMPUS PORTO GRANDE		Folha 01	
Conteúdo: PLANTA BAIXA		Operador CAD Prancha 01/04	
Escala Indicada	Data Fevereiro/2017	Operator CAD Prancha 01/04	

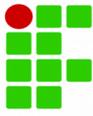
DADOS:
 *ÁREA DA UNIDADE = 600 M²
 *PILARES DE MADEIRA DE 12 = 21 UNIDADES
 *REVESTIMENTO DO PISO:
 *AREIA: 10 M³
 *BRITA: 10 M³



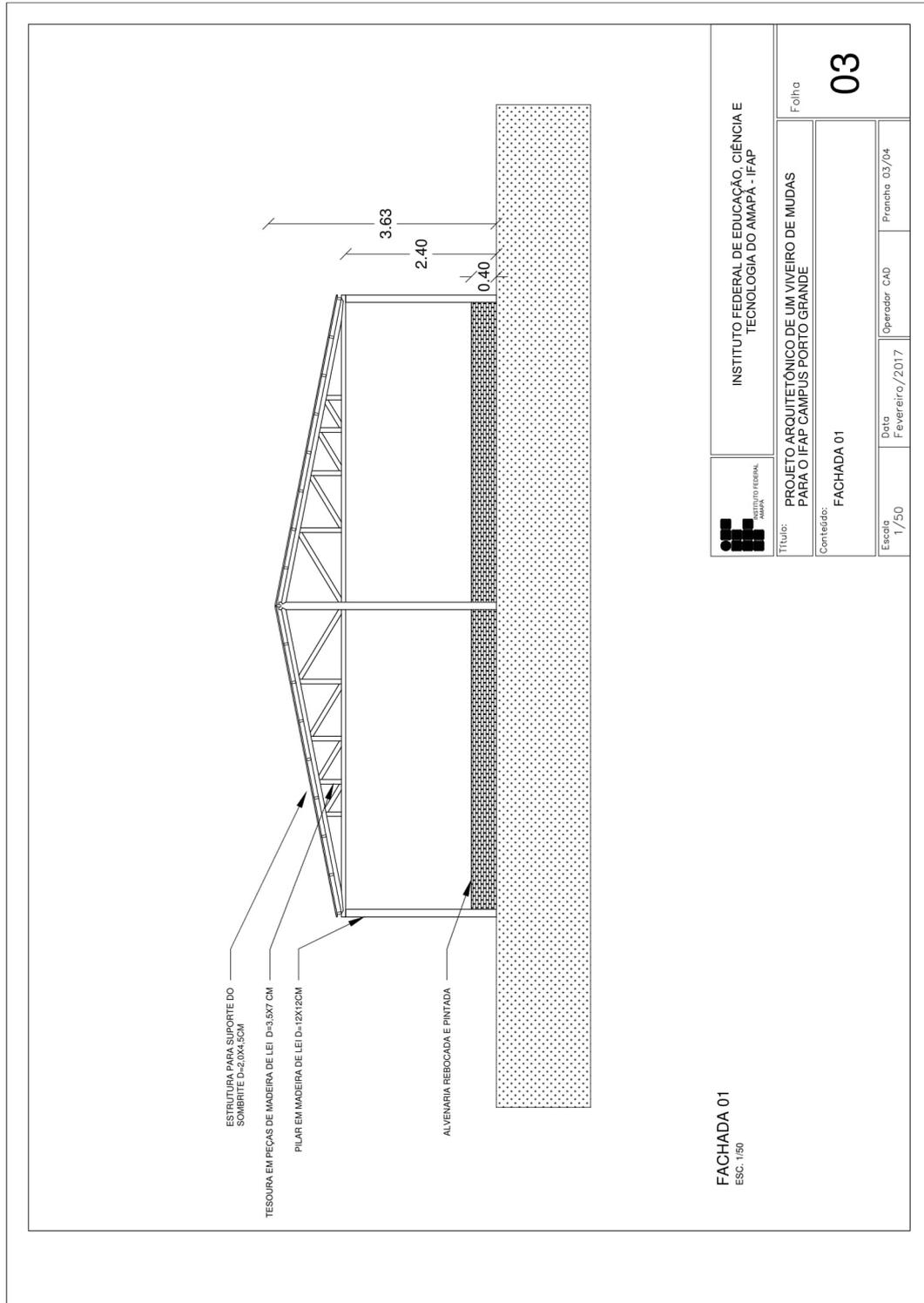
ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA



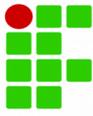
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP		
	Folha 02		
Título: PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM VIVEIRO DE MUDAS PARA O IFAP CAMPUS PORTO GRANDE		Operador CAD	
Conteúdo: CORTE 01		Data Fevereiro/2017	Prancha 02/04
Escala 1/50			



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA



		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP	
Título: PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM VIVEIRO DE MUDAS PARA O IFAP CAMPUS PORTO GRANDE		Folha 03	
Conteúdo: FACHADA 01		Operador: CAD	Prancha: 03/04
Escala: 1/50	Data: Fevereiro/2017		



ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>FACHADA 02 ESC. 1/50</p>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP		Folha	
		Título: PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM VIVEIRO DE MUDAS PARA O IFAP CAMPUS PORTO GRANDE		04	
		Conteúdo: FACHADA 01	Operador: CAD	Data: Fevereiro/2017	Prancha: 03/04
		Escala: 1/50			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ-IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO CAMPUS PORTO GRANDE

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS		
				10	10	10
1	SERVIÇOS INICIAIS		7,10%			
2	MOVIMENTO DE TERRA		0,51%			
3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		5,48%			
4	FUNDAÇÕES		6,19%			
5	PAREDES E PAINÉIS / FECHAMENTO / BANCADAS		29,86%			
6	REVESTIMENTO		5,57%			
7	PINTURA		1,72%			
8	PISO		5,20%			
9	COBERTURA		37,37%			
10	LIMPEZA FINAL		1,01%			
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		0,00	100,00%			
BDI		0,00				
TOTAL DO ORÇAMENTO		0,00				
TOTAL MENSAL						
BDI			25,00%			
TOTAL GERAL						
TOTAL GERAL ACUMULADO						

MACAPÁ-AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Responsável Técnico:

ALEXANDRE SOBRAL

Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO CAMPUS PORTO GRANDE					Município: PORTO GRANDE	
ENCARGOS SOCIAIS= 84,64%					BDI=	25,00%	Ref. SINAPI FER/2017
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	CPU	Registro de serviço	und	1,00			
1.2	CPU	Mobilização	mês	1,00			
		MOVIMENTO DE TERRA					
	79478	Escavações	m ³	5,610			
2		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	1,00			
2.4	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas sem reaproveitamento	m ²	231,00			
3		FUNDAÇÕES					
3.1	73361	Bloco e Alicerce em concreto ciclópico	m ³	5,610			
4		PAREDES E PAINÉIS / FECHAMENTO / BANCADAS					
	87496	Alvenaria em tijolo cerâmico	m ²	24,00			
4.1	COTAÇÃO	Bancada em madeira de Lei	m ²	24,00			
5		REVESTIMENTO					
5.1	87893	Chapisco	m ²	54,00			
5.2	84023	Reboco	m ²	54,00			
6		PINTURA					
6.1	95305	Pintura com tinta acrílica	m ²	54,00			
7		PISO					
7.1	INS-00370	Areia media	m ³	10,00			
7.2	INS-4723	Pedra britada n. 4 (50 a 76 mm)	m ³	10,00			
8		COBERTURA					
8.1	INS-035275	Pilar em madeira de lei – 3m	m	21,00			
8.2	92562	Estrutura para cobertura	und	7,00			
8.3	CPU	Sombrite	m ²	380,00			
9		LIMPEZA FINAL					
9.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	200,00			
Total dos Custos Diretos							
BDI						25,00%	
TOTAL DO ORÇAMENTO							

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM:

MACAPÁ-AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ALEXANDRE SOBRAL
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia e Serviços- DENS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Registro de serviço	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UND
CÓD. INSUMO	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
COTAÇÃO	CREA	UND	1,0000		
COTAÇÃO	PREFEITURA	UND	1,0000		
TOTAL - MATERIAL R\$					
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					
BDI				25,00%	
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA			
ASSINATURA:		02/17			

SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	MÊS
CÓD. INSUMO	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
COTAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	1,00		
TOTAL - MATERIAL R\$					
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					
BDI				25,00%	
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA			
ASSINATURA:		02/17			

SERVIÇO	SOMBRITE	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	M ²
CÓD. INSUMO	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
COTAÇÃO	SOMBRITE 70% EM ROLO	M ²	1,000		
COTAÇÃO	GRAMPO PARA FIXAÇÃO	UND	6,000		
TOTAL - MATERIAL R\$					
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
	I6117 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1000		
	I1213 CARPINTEIRO	H	0,1000		
TOTAL - MÃO-DE-OBRA R\$					
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					
BDI				25,00%	
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA			
ASSINATURA:		02/17			



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,10
B2	FERIADOS	4,83
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89
B4	13º SALÁRIO	10,73
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,94
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,44
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,88
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,22
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,26
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,27
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIA	11,65
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,04
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,27
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,31
TOTAL (A+B+C+D)		84,64



COMPOSIÇÃO DE BDI – ACÓRDÃO 2369 – TCU

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM DESONERAÇÃO)		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	
A.1	Lucro	6,84
B	Despesas Indiretas	
B.1	Seguro + Garantia	1,00
B.2	Risco	0,50
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	2,00
C	Tributos	10,65
C.1	COFINS (3,00%)	3,00
C.2	PIS (0,65%)	0,65
C.3	ISS (50% sobre 5%) (2,50% - máximo)	2,50
C.4	CPRB - Contribuições Previdenciárias - Lei nº 12844/2013 (4,50%)	4,50
PERCENTAGEM TOTAL		25,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

BDI MÁXIMO = 25,00%

onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

L - Lucro

T - Tributos